

**MENSAGEM/088**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>1739</u>	
DATA: <u>25/04/2018</u> HORA: <u>13:10</u>	
RUBRICA	FOLHAS
<u>(17)</u>	<u>02</u>

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 013, que **ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.841/2015.**

O presente Projeto de Lei visa corrigir inconstitucionalidade suscitada pelo TCE relativamente a fixação de valores das diárias no município de Rio Grande, visto que a Lei n. 7.841/2015, que institui o instituto, em nível executivo, não faz referência aos valores das diárias, nem dá parâmetros seguros para que por cálculo se chegue ao seu valor.

Atualmente, os valores a serem pagos a título de diárias, estão estabelecidos no art. 3º, do Decreto n. 13.661/2015, em afronta o art. 84 da Constituição, segundo o entendimento do TCE.

Por esta razão, o presente Projeto de Lei altera o artigo 4º da lei nº 7.841/2015, transpondo as disposições e tabelas contidas no art. 3º. do Decreto nº. 13.661/2015 e corrigindo a situação histórica, visto que os valores de diárias historicamente eram estipulados por Decreto.

Respeitosamente,

  
**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência  
Ver. **FLÁVIO VELEDA MACIEL**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

03

**PROJETO DE LEI Nº 013 DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

**ALTERA O CAPUT DO  
ARTIGO 4º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 7.841/2015.**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do “caput” do artigo 4º da Lei Municipal nº 7.841, de 09 de janeiro de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 4º** Os valores das diárias são os constantes nas tabelas a seguir descritas:

**TABELAS DE VALORES DAS DIÁRIAS**

<b>PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS</b>	<b>NO ESTADO</b>	<b>DEMAIS ESTADOS</b>	<b>BRASÍLIA</b>	<b>EXTERIOR</b>
Prefeito Municipal	R\$ 380,00	R\$ 450,00	R\$ 650,00	R\$ 900,00
Vice-Prefeito	R\$ 380,00	R\$ 450,00	R\$ 650,00	R\$ 900,00
Chefes de Gabinete, Secretários, Diretor da PREVIRG, Procurador Geral e Superintendente do DATC	R\$ 260,00	R\$ 315,00	R\$ 490,00	R\$ 630,00
	R\$ 70,00 (até 110 KM)			

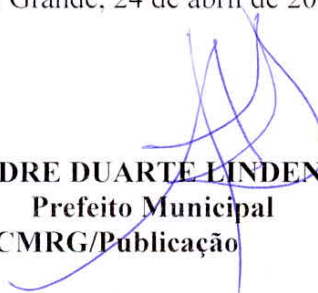
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EMPREGADOS PÚBLICOS E DEMAIS  
CARGOS EM COMISSÃO.**

<b>NO ESTADO</b>	<b>DEMAIS ESTADOS</b>	<b>BRASÍLIA</b>	<b>EXTERIOR</b>
R\$ 70,00 (Até 110 KM)	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
R\$ 230,00 (Acima de 110 KM)			
R\$ 50,00 (Interior do Município)			

**Art. 2º** Os valores contidos no artigo primeiro poderão ser reajustados por Decreto, uma vez por ano, para reposição de perdas inflacionárias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 24 de abril de 2018

  
**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

0410